

*Certificas e dou fei, haver
registrado a Lei. nº. 1.276
de 02/86. R. Feijó, 05/02/86*



Prefeitura do Município de Regente Feijó

"A CIDADE DO POETA"

= LEI Nº 1.276/86 =

LUCIO ANTONIO MALACRIDA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria, um crédito suplementar no valor de CR\$ 60.000.000 (Sessenta Milhões de Cruzeiros), destinados à seguinte dotação orçamentária:-

ORGÃO 2- EXECUTIVO (cart.16)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1 - GABINETE DO PREFEITO

03070202.03-Equipamentos e Material Permanen-

te (aquisição de um automóvel)....CR\$ 60.000.000,

Artigo 2º- O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

ORGÃO 2-EXECUTIVO (cart.13)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1 - GABINETE DO PREFEITO

03070202.03-3.1.3.2-Outros Serviços de Tercei-

ros e Encargos.....CR\$ 60.000.000,

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 04 de Fevereiro de 1.986.

CARLOS ROBERTO RAMPASSO

- Secretário -

LUCIO ANTONIO MALACRIDA

- Prefeito Municipal -

Publicado e Registrado na Secretaria, as
folhas 118 verso do livro 12
Regente Feijó, 04/02/86

[Signature]
Secretário